



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS  
 Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

## RESOLUÇÃO N.º 189/2012

Altera a redação do § 3.º do art. 55 e acrescenta o art. 78-A à Resolução n.º 74/92-Regimento Interno da Câmara Municipal Montenegro.

**Ver. Marcos Gehlen – “Tuco”**, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Altera a redação do § 3.º do art. 55 da Resolução n.º 74/92-Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 55 .....

§ 3.º As sessões solenes ou comemorativas serão requeridas por escrito, cabendo a cada Vereador, uma solicitação por ano.” (NR)

Art. 2.º Acrescenta o art. 78-A à Resolução n.º 74/92-Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro, com a seguinte redação:

“Art. 78-A. As proposições de concessão de títulos honoríficos, bem como de alteração e/ou denominação de logradouros públicos deverão atender ao que segue: (AC)

I - O número de títulos honoríficos de que trata o inciso XXI do art. 15 da Lei Orgânica do Município, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal, corresponderá, no máximo, a 3 (três), os quais serão encaminhados diretamente à Comissão Geral de Pareceres-CGP para prévia apreciação, que ocorrerá em absoluto sigilo, necessitando da aprovação da maioria absoluta para a efetiva apresentação, caso contrário será determinado o seu arquivamento; (AC)

II - Ao propor projeto de lei denominando e/ou alterando a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, o proponente deverá levar à apreciação prévia da Comissão Geral de Pareceres-CGP a denominação pretendida, o que ocorrerá em absoluto sigilo, sendo que previamente rejeitada, não será dada continuidade ao processo.” (AC)

[www.camaramontenegro.rs.gov.br](http://www.camaramontenegro.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS  
Fone/Fax: 51 3632-3303 - [camara@camaramontenegro.rs.gov.br](mailto:camara@camaramontenegro.rs.gov.br)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 107/98, de 06 de março de 1998.

Art. 4.º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 30 de março de 2012.

  
**Vereador Marcos Gehlen – “Tuco”,  
Presidente.**